

Lei n.º 706

autoriza a venda de um veículo e
contém outras providências

O povo da cidade de São, por
seus representantes decidiram e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a se-
quente Lei:

Art. 1º - Lica o Senhor Prefeito Muni-
cipal autorizado a proceder, em pos-
ta pública, a venda de veículo,
de propriedade da municipalidade,
de, com as seguintes características:
ano de fabricação 1971, placa 21972,
marca Chevrolet, pick-up.

Art. 2º - O preço mínimo para a
venda de tal veículo será
fixado por uma comissão compo-
sta de três elementos e a ser determi-
nada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, a presente lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura Municipal de São, 09 de
julho de 1973

João Carlos e Figueira
João Carlos de Faria

Adelino Figueira
Adelino Figueira